LEI Nº 585/ 76

Autoriza bolsa de estudo

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar 50% da anuidade de um estudante, na Faculdade de Medicina do Norte de Minas, até que o mesmo conclúa' seu curso desde que não haja repetência.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, será utilizada verba orçamentária própria, até o limite de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 31 de agosto de 1976

OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 11
do livro REGISTRO DE LEIS
nº 36
em 31 / agosto / 76
ASS. DO FUNCIONÁRIO